Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Ofício n.º

Assunto:

L E I N. 229/ 16/9/64.

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

(Dispõe sôbre alienação de impóvel)

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em hásta pùblica, os terrenos de propriedade do Patrímonio Municipal situados na avenida; Getulio Vargas, Rua Barão de Pouso Alto e a rua do Antigo Matadouro, de conformidade com a Lei n.21, Código de Pósturas Municipais.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 16 de setembro 1.964.

Prefeito Municipal.

José Nogueira de Lucas

Secretário